

RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Responsável legal: Diretor Presidente Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, ou nos seguintes endereços:

Escritório Central: Rua Agostinho Quintino Rodrigues, 80 – Centro
CEP: 88.395-000 – São João do Itaperiú – SC
Fone: (47) 3458-0365

Laboratório Regional: Rua Vicente Sabino dos Santos, 290 – Bairro Morretes
CEP: 88.380-000 – Balneário Piçarras – SC
Fone: (47) 3345 1785
cmilbratz@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, no seguinte endereço:

Rua José Romão de Souza, 470 – Centro
CEP: 88.395-000 – Barra Velha – SC
Fone: (47) 47 3458-0006 / 3458-0023

A CASAN está presente no município de São João do Itaperiú, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Itinga, manancial pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu.

A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

O Rio Itinga, um afluente do Rio Itapocu, possui uma extensão de 4 km.

O desmatamento próximo ao rio teve por objetivo o aumento de áreas para a agricultura.

Fontes de possível contaminação: plantações de eucalipto e banana.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005 e classifica o Rio Itinga como de Classe 3, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o Instituto do Meio Ambiente IMA, cuja Coordenadoria Regional localiza-se à Rua do Príncipe, 330 – Centro / Joinville.

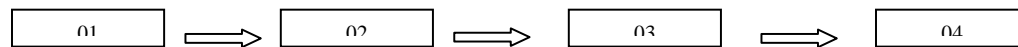
CEP: 89201-000

Fone: (47) 3431-1441

E-mail: joinville@ima.sc.gov.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do município de **São João do Itaperiú** consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no rio, o bombeamento e a condução por adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *Policloreto de Alumínio e geocálcio*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *fluoretação* através da adição de ácido fluossilícico para prevenção contra a cárie dentária, *correção da acidez* com aplicação de geocálcio e *adição de ortopolifosfato* para remoção de ferro e manganês

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é bombeada e armazenada em reservatórios. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | <i>E coli / Colif. Termoto</i> |
|--------|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-------------------|--------------------------------|
| Jan/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Fev/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Mar/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Abr/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|---------------------------|--------------------------------|
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Mai/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 9 | 10 | 10 |
| Jun/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Jul/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ago/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Set/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Out/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Nov/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 10 | 10 | 10 |
| Dez/21 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 8 | 9 | 10 | 10 |
| Providências tomadas | | Procedimento Padrão | | | | |
| Amostras previstas - Portaria de Consolidação nº05/2017 do MS | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| VP – Valores Permissíveis | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 uT | 01 análise fora do padrão | Nenhuma análise fora do padrão |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cloro residual livre, cor, turbidez, ácidos haloacéticos e THM. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Significados dos parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli: microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme conta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021"